



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	Processo 1Doc nº 37.732/2022 PROCESSO Nº 8/2023	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	02/2023
REFERENTE	Contratação de serviços para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMISSÃO	11 DE JANEIRO DE 2023	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 81/2022
INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS PARA A ESCOLA RUBENS
AMÉLIO BONATTO E CMEI HEBERT DE SOUZA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O Objeto do presente termo é a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em instalação de tubulação de gás para os novos prédios da escola Rubens Amélio Bonatto e CMEI Hebert de Souza pertencentes à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

1.2. **CONTRATADA:** CNPJ: 09.229.504/0001-52 - AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de tubulação de gás para os novos prédios da escola Rubens Amélio Bonatto e CMEI Hebert de Souza, devido a necessidade e urgência para a inauguração dos mesmos que deve ocorrer no início do ano de 2023.

2.2. Justifica-se também a dispensa de licitação, pois a prefeitura não tem vigente pregão eletrônico que poderia atender a demanda do serviço, haja vista que não temos prazo para realizar um processo licitatório adequado devido a urgência e o mesmo é um caso único em relação as outras unidades escolares.

2.3. Considerando a suma importância destes bens, uma vez que a instalação dos mesmos é necessária para suprir a demanda diária de preparo da alimentação escolar dos estudantes, e, que na falta de gás poderá acarretar a interrupção de oferta de merenda para os alunos da instituição de ensino a cima mencionada.

2.4. É de grande importância manter as escolas com uma boa infraestrutura, desta forma possuir uma excelente instalação das tubulações de gás permite um bom funcionamento e segurança do ambiente escolar.

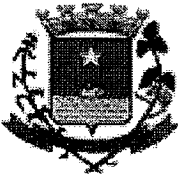
2.5. Ainda, justifica-se a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

3 – PRAZOS, PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A prestação de serviços do presente termo, deverá ser realizado em até 10 dias corridos após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

3.2 O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, constatar-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 O serviço deverá ser realizado e entregue na escola municipal Professor Rubens Amélio Bonatto, Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 136, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão.

3.5 O serviço deverá ser realizado e entregue no CMEI Hebert de Souza (Betinho), Rua Beija Flor, nº 700, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão.

3.6 A vigência do contrato deverá ser de 180 dias.

3.7 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Responsabilizar-se pelos entulhos e lixo resultado da prestação de serviço.

4.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

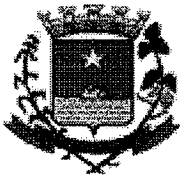
5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

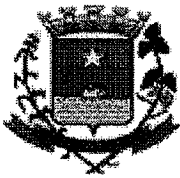
CONTRATADA: CNPJ: 09.229.504/0001-52 - AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	NOVO	INSTALAÇÃO DETUBULAÇÃO DE GÁS NA ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATTO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MATERIAIS: (TUBO DE AÇO ½ C/C SCH40; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; LUVA AÇO ½ 150 NPT; CURVA 90 ½ SOLDÁVEL SCH40; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT; FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS; ABRAÇADEIRA ½ TIPO (D); BUCHA 08MM; PARAFUSO 8MM 6.0X50 4,2X32; PIG TAILL 1MT ULTRAGAS 7/16 UNS M; VÁLVULA RETENÇÃO ½ NPT; TE AÇO ½ NPT 300; NIPLA LATÃO ½ X ½ BSP (E); REGULADOR AP40 REG C/ MANOMETRO; COTOVELO AÇO ½ ,M/F 150LBS; SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; GRAMPO TIPO U ¾ X ¼ GE LEVE ZINCADO; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; PLUG FERRO ½ 150 NPT; PLACA DE ADVERTÊNCIA; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; MÃO	1	SERVIÇO	3.311,00	3.311,00

32482

3.57





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DE OBRA; ART INSTALAÇÃO).

CONTRATADA: CNPJ: 09.229.504/0001-52 - AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	NOVO	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS CMEI HEBERT DE SOUZA INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MATERIAIS: (TUBO AÇO ½ GALVANIZADO NBR 5580 CH 2,65MM - 21,30MM; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT; SOLUÇÃO ELAST P/ LITRO VITÓRIA SA612 TIPO 1; CURVA 90 ½ SOLDÁVEL SCH40; TE AÇO ½ NPT 150; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; PLACA DE ADVERTÊNCIA; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; MÃO DE OBRA; ART. INSTALAÇÃO).	1	SERVIÇO	2.449,00	2.449,00

32198

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos E Sessenta Reais)

7 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

8 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Edyo Leandro Santi da Secretaria de Educação, cujo CPF nº. 384.242.749-20. Telefone (46) 3520-2140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 23/12/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 - AUTORIZAÇÃO

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária de Educação

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

11 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

- ANEXO I - Orçamentos;
- ANEXO II - Documentação Constitutiva;
- ANEXO III - Certidões Negativas;

PRODUTO	EMPRESA 1 AQUECEBEM	EMPRESA 2 BRAZGAZ
TUBULAÇÃO DE GÁS ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATTO	3.311,00	4.506,00
TUBULAÇÃO DE GÁS CMEI HEBERT DE SOUZA	2.449,00	3.586,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20C7-CE90-0FFB-806A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA** (CPF 839.XXX.XXX-15) em 23/12/2022 11:27:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/12/2022 13:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 26/12/2022 09:46:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/20C7-CE90-0FFB-806A>

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
ART INSTALACAO	1	200,00	200,00
COTOVELO ACO 90 1/2 150 NPT	2	15,00	30,00
CURVA 90 1/2 SOLDAVEL SCH40	6	92,50	555,00
FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT	2	155,00	310,00
FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS	1	13,80	13,80
PLACA DE ADVERTENCIA (NAO FUME E INFLAMAVEL)	2	45,00	90,00
SOLUÇÃO ELAST P/LITRO AS 612 N TIPO I	1	70,00	70,00
TE ACO 1/2 NPT 300	3	40,00	120,00
TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMARIA	1	180,00	180,00
TUBO AÇO 1/2 GALVANIZADO NBR 5580 CH 2,65-21,30	26	32,50	845,00
VALVULA UGV 1/2 P-2 RG NGT	4	30,00	120,00
MÃO DE OBRA	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL			3.035,30

Betinho

Daion da Jonte
 15.010.214/0001-16
 ADS
 REFRIGERAÇÃO LTDA
 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL. 08
 CENTRO CEP: 85601-275
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ABRACADEIRA 1/2 TIPO (D)	10	2,60	26,00
ART INSTALACAO	1	200,00	200,00
BUCHA 08MM	14	1,30	18,20
COTOVELO ACO 1/2 M/F 150LBS	1	15,00	15,00
COTOVELO ACO 90 1/2 150 NPT	3	15,50	46,50
CURVA 90 1/2 SOLDAVEL SCH40	6	9,25	55,50
FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT	1,5	195,00	292,50
FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS	2	13,80	27,60
GRAMPO TIPO U 3/4X1/4 GE LEVE ZINCADO	2	2,50	5,00
LUVA ACO 1/2 150 NPT	3	6,00	18,00
MAO DE OBRA	1	1.200,00	1.200,00
NIPLE DUPLO 1/2 300 NPT	5	9,50	47,50
NIPLE LATAO 1/2 X 1/2 BSP (E)	2	14,00	28,00
PARAFUSO 8MM 6,0X50 4,2X32	14	0,70	9,80
PIG TAILL 1MT ULTRAGAS 7/16 UNS M	2	45,00	90,00
PLACA DE ADVERTENCIA (NAO FUME E INFLAMAVEL)	2	45,00	90,00
PLUG FERRO 1/2 150 NPT	2	5,00	10,00
REGULADOR AP40 REG C/MANOMETRO	1	350,00	350,00
SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE	2	16,20	32,40
TE ACO 1/2 NPT 300	1	40,00	40,00
TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMARIA	1	180,00	180,00
TUBO ACO 1/2 C/C SCH40	25	32,50	812,50
VALVULA ESF.MONOBLOCO 1/2 VEM PR WCB AC/HC BSP	2	85,80	171,60
VALVULA RETENCAO 1/2 NPT	2	24,00	48,00
VALVULA UGV 1/2 P-2 RG NGT	1	30,00	30,00
TOTAL GERAL			3.778,50

RUBENS AMÉLIO

Daiana da Janta
 15.010.214/0001-19
 ADS
 REFRIGERAÇÃO LTDA
 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL. 011
 CENTRO CEP: 85601-275
 FRANCISCO BELTRÃO - PR.

ORÇAMENTO: 006232

DATA ORÇAMENTO: 12/12/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Número: 1000

Bairro: CENTRO

Fone: (46) 3520-2121

CEP: 85601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR

Vendedor: 1 - LUIZ ANTONIO PADILHA

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00006881	TUBO ACO 1/2 GALVANIZADO NBR 5580 CH 2,65 MM - 21,30 MM (MT	26,00	27,00	702,00
00004432	FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT	UN	2,00	145,00	290,00
00004431	SOLUCAO ELAST P/ LITRO VITORIA SA612 TIPO I	LT	1,00	70,00	70,00
00005176	CURVA 90 1/2 SOLDAVEL SCH40	UN	6,00	12,00	72,00
00004637	TE ACO 1/2 NPT 150	UN	3,00	13,00	39,00
00004631	COTOVELO ACO 90 1/2 150 NPT	UN	2,00	10,00	20,00
00004410	VALVULA UGV 1/2 P-2 RG NGT	UN	4,00	27,00	108,00
00001210	PLACA DE ADVERTENCIA (NAO FUME E INFLAMAVEL)	UN	2,00	39,00	78,00
00005683	TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMARIA	UN	1,00	120,00	120,00
00005838	MAO DE OBRA	UN	1,00	800,00	800,00
00005256	ART INSTALACAO	UN	1,00	150,00	150,00

Obs: CMEI BETINHO - PADRE ULRICO SOLICITANTE SR. ÉDIO (46) 99109-5574

Valor Bruto: 2.449,00

Desconto: 0,00

Total Líquido: 2.449,00

CENTRAL DE GLP, COM CAPACIDADE PARA 03-CILINDROS TIPO P-45, SENDO DOIS OPERANDO E UM RESERVA.
REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER QUATRO PONTOS DE CONSUMO;
01-PONTO PARA FORNO.
03-PONTO PARA FOGÃO INDUSTRIAL.
INCLUSO ART
NÃO INCLUSO A OBRA CIVIL, TAIS COMO;
CONSTRUÇÃO DA CENTRAL, ABERTURA DE VALETAS, PISOS, PAREDES E OUTROS.

OBS. SERÁ UTILIZADO O MESMO COLETOR DA CENTRAL EXISTENTE!

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**** ORCAMENTO VALIDO POR 60 DIAS ****

A/C: SR. ÉDIO

Forma de Pagto: 30 DIAS

Validade proposta: 22/01/2023

Prazo entrega: 7 DIAS

Imposto: INCLUSO

Tipo de Frete: CIF

*AQUECEBEM SISTEMAS A GAS E CLIMATIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

ORÇAMENTO: 006238

DATA ORÇAMENTO: 13/12/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
 Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66
 Número: 1000
 Fone: (46) 3520-2121
 Vendedor: 18 - BRUNO BORGHELOTT

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00000543	TUBO ACO 1/2 C/C SCH40	MT	25,00	32,10	802,50
00004631	COTOVELO ACO 90 1/2 150 NPT	UN	3,00	9,00	27,00
00004635	LUVA ACO 1/2 150 NPT	UN	3,00	6,00	18,00
00005176	CURVA 90 1/2 SOLDAVEL SCH40	UN	6,00	9,00	54,00
00004432	FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT	UN	1,50	145,00	217,50
00000062	FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS	UN	2,00	13,00	26,00
00000064	ABRACADEIRA 1/2 TIPO (D)	UN	10,00	2,50	25,00
00000757	BUCHA 08MM	UN	14,00	0,80	11,20
00003995	PARAFUSO 8MM 6.0X50 4,2X32	UN	14,00	0,70	9,80
00005003	PIG TAILL 1MT ULTRAGAS 7/16 UNS M	UN	2,00	43,00	86,00
00004325	VALVULA RETENCAO 1/2 NPT	UN	2,00	21,00	42,00
00004641	NIPLE DUPLO 1/2 300 NPT	UN	5,00	9,00	45,00
00004840	VALVULA ESF.MONOBLOCO 1/2 VEM PR WCB AC/HC BSP	UN	2,00	81,00	162,00
00000012	TE ACO 1/2 NPT 300	UN	1,00	36,00	36,00
00004332	NIPLE LATAO 1/2 X 1/2 BSP (E)	UN	2,00	14,00	28,00
00003929	REGULADOR AP40 REG C/MANOMETRO	UN	1,00	329,00	329,00
00004760	COTOVELO ACO 1/2 M/F 150LBS	UN	1,00	14,00	14,00
00000033	SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE	UN	2,00	15,00	30,00
00003516	GRAMPO TIPO U 3/4X1/4 GE LEVE ZINCADO	UN	2,00	2,50	5,00
00004410	VALVULA UGV 1/2 P-2 RG NGT	UN	1,00	27,00	27,00
00000013	PLUG FERRO 1/2 150 NPT	UN	2,00	4,00	8,00
00001210	PLACA DE ADVERTENCIA (NAO FUME E INFLAMAVEL)	UN	2,00	39,00	78,00
00005683	TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMARIA	UN	1,00	120,00	120,00
00005838	MAO DE OBRA	UN	1,00	960,00	960,00
00005256	ART INSTALACAO	UN	1,00	150,00	150,00

Obs: ESCOLA MUNICIPAL RUBENS AMELIO BONATO - CRISTO REI SOLICITANTE SR.
 ÉDIO (46) 99109-5574

Valor Bruto: 3.311,00
 Desconto: 0,00
 Total Líquido: 3.311,00

CENTRAL DE GLP, COM CAPACIDADE PARA 02-CILINDROS TIPO P-45, SENDO UM
 OPERANDO E UM RESERVA.
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER TRES PONTOS DE CONSUMO;
 01-PONTO PARA FORNO.
 01-PONTO PARA FOGÃO INDUSTRIAL.
 INCLUSO ART
 NÃO INCLUSO A OBRA CIVIL, TAIS COMO;
 CONSTRUÇÃO DA CENTRAL, ABERTURA DE VALETAS, PISOS, PAREDES E OUTROS.

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**** ORCAMENTO VALIDO POR 60 DIAS ****

A/C:

Forma de Pagto: A VISTA

Validade proposta:

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:

**Terceira Alteração e Consolidação da Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – Eireli
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE 41600500598**

LUIZ ANTONIO PADILHA, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de agosto de 1973, natural de Francisco Beltrão/PR empresário, inscrito no CPF nº. 786.948.929-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.175.851-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pastor Ariel, nº. 340, Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-506, único sócio da empresa AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.229.504/0001-52 com sede e foro na Rua Florianópolis, nº. 748, Sala 02, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-560, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de novembro de 2007, sob o NIRE 41208071397, última alteração contratual registrada na junta comercial do Estado do Paraná em 09 de fevereiro de 2021 sob nº 20210755830, resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve assim, proceder a Terceira alteração e consolidação da empresa individual de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Transportes rodoviários de cargas e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades de engenharia, passa a ser: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Transportes rodoviários de cargas e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de engenharia; Serviços de limpeza; Obras de acabamento em gesso e estuque, em qualquer material; Serviços de pintura

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato primitivo que,

F: 10440-0
10441-8

Terceira Alteração e Consolidação da Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – Eireli
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE 41600500598

adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE: 41600500598

LUIZ ANTONIO PADILHA, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de agosto de 1973, natural de Francisco Beltrão-PR empresário, inscrito no CPF nº. 786.948.929-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.175.851-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pastor Ariel, nº. 340, Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-506, único sócio da empresa AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.229.504/0001-52 com sede e foro na Rua Florianópolis, nº. 748, Sala 02, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-560, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de novembro de 2007, sob o NIRE 41208071397, última alteração contratual registrada na junta comercial do Estado do Paraná em 09 de fevereiro de 2021 sob nº 20210755830, resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve assim, proceder a consolidação da empresa individual de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP, com sede na Rua Florianópolis, nº. 748, Sala 02, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão-PR - CEP: 85.601-560.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da Eireli é: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Transportes rodoviários de cargas e produtos

**Terceira Alteração e Consolidação da Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – Eireli
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE 41600500598**

perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de engenharia; Serviços de limpeza; Obras de acabamento em gesso e estuque, em qualquer material; Serviços de pintura.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da Eireli é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuída da seguinte forma pelo titular:

O Capital Social da Eireli fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
LUIZ ANTONIO PADILHA	90.000	90.000,00	100
TOTAL	90.000	90.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal do titular e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o titular, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) meses. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli está a cargo do titular LUIZ ANTONIO PADILHA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli iniciou suas atividades em 01/12/2007, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

Terceira Alteração e Consolidação da Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – Eireli
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE 41600500598

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, o titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado, titular, a Eireli continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Terceira Alteração e Consolidação da Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – Eireli
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE 41600500598

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O titular que praticar atos conflitantes com os objetivos desta Eireli, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra em empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Terceira Alteração e Consolidação da Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – Eireli
AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP
CNPJ 09.229.504/0001-52
NIRE 41600500598

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em via única.

Francisco Beltrão/PR, 16 de julho de 2021.

LUIZ ANTONIO PADILHA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78694892987	LUIZ ANTONIO PADILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 06:39 SOB Nº 20214632016.
 PROTOCOLO: 214632016 DE 21/07/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105294037. CNPJ DA SEDE: 09229504000152.
 NIRE: 41600500598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
 AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.229.504/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2007
NOME EMPRESARIAL AQUECE BEM SISTEMA A GAS E CLIMATIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUECEBEM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 748	COMPLEMENTO SALA NR 02
CEP 85.601-560	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO aquecebem@wln.com.br	TELEFONE (46) 3524-3645	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2022 às 08:11:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AQUECE BEM SISTEMA A GAS E CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 09.229.504/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:55 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **B1A9.911D.C026.9CAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUECE BEM SISTEMA A GAS E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.229.504/0001-52

Certidão n°: 46364111/2022

Expedição: 23/12/2022, às 08:12:03

Validade: 21/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUECE BEM SISTEMA A GAS E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.229.504/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.229.504/0001-52
Razão Social: AQUECE BEM SISTEMA A GAS E CLIMAT LTDA
Endereço: R FLORIANOPOLIS 748 SALA 2 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121101112960965203

Informação obtida em 23/12/2022 08:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.229.504/0001-52
Razão Social: AQUECE BEM SISTEMA A GAS E CLIMAT LTDA
Endereço: R FLORIANOPOLIS 748 SALA 2 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123001215021116817

Informação obtida em 11/01/2023 11:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÊCER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	37.732/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços especializados para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 5.760,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1201 - Educação transformadora
- Código 32: Construção e Ampliação de CMEIS
- Código 35: Construção e Ampliação de Escolas

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3500	07.002	12.365.1201.1.003	3.3.90.39.16.00	104	500.000,00
3090		12.361.1201.1.002		104	1.012.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 09/01/2023.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C4-DB8E-3CBD-3BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 10/01/2023 14:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27C4-DB8E-3CBD-3BD9>

Proc. Administrativo 4- 37.732/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 11/01/2023 às 11:13:04

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TR 81 - DISPENSA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS NA ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATTO E CMEI BETINHO - R\$ 5.760,00

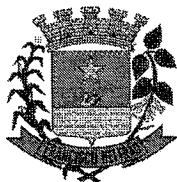
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0027_2023_Proc_37732_Fase_Interna_Dispensa_valor_instalacao_de_tubulacao_de_gas_para_escolas.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0027/2023

PROCESSO Nº : 37732/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA** para a instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza - Betinho, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, ao custo máximo de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

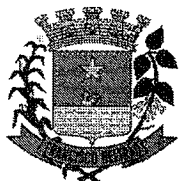
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

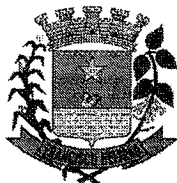
Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

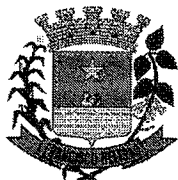
2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso enquadra-se na hipótese do art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade de instalação de tubulação de gás visando suprir a demanda diária de preparo da alimentação escolar dos estudantes, tendo em vista que a inauguração das escolas ocorrerá no início do ano de 2023;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Aquece Bem Sistema a Gás e Climatização Ltda (R\$ 5.760,00), R.C. Benozzo e Cia Ltda (R\$ 8.092,00) e ADS Refrigeração Ltda (R\$ 6.813,80), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados, além de justificar que a escolha da empresa executora considerou a disponibilidade imediata de prestação dos serviços e a apre-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sentação de regularidade em toda a documentação necessária para a contratação. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos art. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA** para a instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, ao custo máximo de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



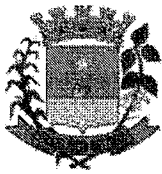
Código para verificação: 667D-8B3C-4F00-2803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/01/2023 11:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/667D-8B3C-4F00-2803>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO Nº 8/2023 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI EPP
CNPJ Nº: 09.229.504/0001-52

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	32482	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS NA ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATTO: INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. MATERIAIS: (TUBO DE AÇO ½ C/C SCH40; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; LUVA AÇO ½ 150 NPT; CURVA 90 ½ SOLDÁVEL SCH40; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT; FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS; ABRAÇADEIRA ½ TIPO (D); BUCHA 08MM; PARAFUSO 8MM 6.0X50 4,2X32; PIG TAILL 1MT ULTRAGAS 7/16 UNS M; VÁLVULA RETENÇÃO ½ NPT; TE AÇO ½ NPT 300; NIPLA LATÃO ½ X ½ BSP (E); REGULADOR AP40 REG C/ MANOMETRO; COTOVELO AÇO ½ ,M/F 150LBS; SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; GRAMPO TIPO U ¾ X ¼ GE LEVE ZINCADO; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; PLUG FERRO ½ 150 NPT; PLACA DE ADVERTÊNCIA; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; MÃO DE OBRA; ART INSTALAÇÃO).	3.311,00
2	32498	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS NO CMEI HEBERT DE SOUZA INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. MATERIAIS: (TUBO AÇO ½ GALVANIZADO NBR 5580 CH 2,65MM - 21,30MM; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT; SOLUÇÃO ELAST P/ LITRO VITÓRIA SA612 TIPO 1; CURVA 90 ½ SOLDÁVEL SCH40; TE AÇO ½ NPT 150; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; PLACA DE ADVERTÊNCIA; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; MÃO DE OBRA; ART. INSTALAÇÃO).	2.449,00
Total			R\$ 5.760,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 02/2023: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

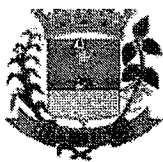
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de tubulação de gás para os novos prédios da escola Rubens Amélio Bonatto e CMEI Hebert de Souza, devido a necessidade e urgência para a inauguração dos mesmos que deve ocorrer no início do ano de 2023.
2. Justifica-se também a dispensa de licitação, pois a prefeitura não tem vigente pregão eletrônico que poderia atender a demanda do serviço, haja vista que não temos prazo para realizar um processo licitatório adequado devido a urgência e o mesmo é um caso único em relação as outras unidades escolares.
3. Considerando a suma importância destes bens, uma vez que a instalação dos mesmos é necessária para suprir a demanda diária de preparo da alimentação escolar dos estudantes, e, que na falta de gás poderá acarretar a interrupção de oferta de merenda para os alunos da instituição de ensino a cima mencionada.
4. É de grande importância manter as escolas com uma boa infraestrutura, desta forma possuir uma excelente instalação das tubulações de gás permite um bom funcionamento e segurança do ambiente escolar.
5. Ainda, justifica-se a futura contratação através de Dispensa de licitação em razão do valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3500	07.002	12.365.1201.1.003	3.3.90.39.16.00	104
3090		12.361.1201.1.002		104





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados à educação básica.


A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.504/0001-52, estabelecida na Rua Florianópolis nº 748, SL 02, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-560, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, de 11 de janeiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 02/2023, em 11 de janeiro de 2023


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 6/2023

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
6	Contratação de Serviço	10/01/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	0/2023	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE SERVIÇOS ATESTADOS E APRES NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CMEI Hebert de Souza (Betinho), Rua Beija Flor, nº 700, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão.		180 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços especializados para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Hebert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários.

Justificativa:

1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de tubulação de gás para os novos prédios da escola Rubens Amélio Bonatto e CMEI Hebert de Souza, devido a necessidade e urgência para a inauguração dos mesmos que deve ocorrer no início do ano de 2023.
2. Justifica-se também a dispensa de licitação, pois a prefeitura não tem vigente pregão eletrônico que poderia atender a demanda do serviço, haja vista que não temos prazo para realizar um processo licitatório adequado devido a urgência e o mesmo é um caso único em relação as outras unidades escolares.
3. Considerando a suma importância destes bens, uma vez que a instalação dos mesmos é necessária para suprir a demanda diária de preparo da alimentação escolar dos estudantes, e, que na falta de gás poderá acarretar a interrupção de oferta de merenda para os alunos da instituição de ensino a cima mencionada.
4. É de grande importância manter as escolas com uma boa infraestrutura, desta forma possuir uma excelente instalação das tubulações de gás permite um bom funcionamento e segurança do ambiente escolar.
5. Ainda, justifica-se a futura contratação através de Dispensa de licitação em razão do valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Lote

001 Lote 001

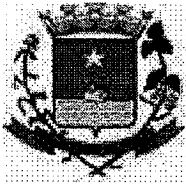
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032482	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS NA ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATTO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. MATERIAIS: (TUBO DE AÇO ½ C/C SCH40; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; LUVA AÇO ½ 150 NPT; CURVA 90 ½ SOLDÁVEL SCH40; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT; FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS; ABRAÇADEIRA ½ TIPO (D); BUCHA 08MM; PARAFUSO 8MM 6.0X50 4.2X32; PIG TAILL 1MT ULTRAGAS 7/16 UNS M; VÁLVULA RETENÇÃO ½ NPT; TE AÇO ½ NPT 300; NIPLE LATÃO ½ X ½ BSP (E); REGULADOR AP40 REG C/ MANOMETRO; COTOVELO AÇO ½ ,M/F 150LBS; SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; GRAMPO TIPO U ¼ X ¼ GE LEVE ZINCADO; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; PLUG FERRO ½ 150 NPT; PLACA DE ADVERTÊNCIA; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; MÃO DE OBRA; ART INSTALAÇÃO).	SERV	1,00	3.311,00	3.311,00
032498	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS CMEI HEBERT DE SOUZA INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. MATERIAIS: (TUBO AÇO ½ GALVANIZADO NBR 5580 CH 2,65MM – 21,30MM; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMX30.5MT; SOLUÇÃO ELAST P/ LITRO VITÓRIA SA612 TIPO 1; CURVA 90 ½ SOLDÁVEL SCH40; TE AÇO ½ NPT 150; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; PLACA DE ADVERTÊNCIA; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; MÃO DE OBRA; ART. INSTALAÇÃO).	SERV	1,00	2.449,00	2.449,00
TOTAL				5.760,00	
TOTAL GERAL				5.760,00	



Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 2/2023

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10440-0 - AQUEDE BEM SISTEMA A GAS E CLIMATIZACAO - EIRELI CNPJ: 08.229.504/0001-52 Telefone: 46 3524.3545 Status: Classificado E-mail: administrativo02@megasul.com.br Representante: 10441-8 LUIZ ANTONIO PADILHA Lote 001 - Lote 001									
001	32482	INSTALACAO DE TUBULACAO DE GAS NA ESCOLA RUBENS AMELIO BONATTO INCLUSO	1,00	Classificado			5.760,00	5.760,00	
002	32488	INSTALACAO TUBULACAO DE GAS CIMEI HEBERT DE SOUZA INCLUSO TODOS OS	1,00	Classificado			3.311,00	3.311,00	*
							2.449,00	2.449,00	*
VALOR TOTAL:							5.760,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários.

FORNECEDOR: AQUECE BEM SISTEMA DE GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA
--

CNPJ Nº: 09.229.504/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
--

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

Daniela Raitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies

Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1916-BCE2-C05A-2494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 12/01/2023 10:31:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 13/01/2023 15:38:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1916-BCE2-C05A-2494>

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8AA41C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários.

FORNECEDOR: AQUECE BEM SISTEMA DE GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 09.229.504/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63B6B1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022 – Processo nº 1158/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA 1 – E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ Nº 14.211.195/0001-23. Item 01: 0,01%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 100.010,00 (cem mil e dez reais)

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C3647DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

LOCADOR: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CNPJ: 03.386.832/0002-67

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85185	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguau no dia 01 de fevereiro de 2023 para abertura do ano letivo de 2023. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	8.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 01/2023: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4D9E13FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de teste da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
CNPJ: 38.303.226/0001-34

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
01	37236	Consultas na especialidade de Ortopédia com o médico generalista das Unidades de Saúde ao médico especialista via plataforma com prazo de 24 horas para devolutiva.	350.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal